

Lei nº 35/53.

Sumula: Eleva vencimento de funcionários da Prefeitura municipal.

O povo do município de Mandaguape por seus representantes na Câmara municipal decretou, e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1.º- Fica elevado na escala padrão de vencimentos do pessoal do quadro permanente desta Prefeitura, de letra \hat{U}^{r} para a letra \hat{X}^{r} , os funcionários nomeados para os cargos de Secretário, Contador e Tesoureiro.

Art. 2.º- Fica aberto o crédito suplementar da importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para atender as despesas referentes a elevação de padrão dos funcionários referidos no artigo anterior, dentro das verbas respectivas.

Art. 3.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura municipal de Mandaguape, em 15 de dezembro de 1953.

aa) Sr. Fraby Lerviera de Lqueira
Prefeito municipal

Flávio Gonçalves do Nascimento
Secretário.